



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.403, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, e revoga a Resolução nº 1.342/2018.

O Senhor Vereador Thomaz Guilherme Goia Alves, Vice-Presidente no exercício da presidência da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que o adiantamento dos subsídios dos vereadores, no percentual de 40% (quarenta por cento), poderá ser realizado entre o 10º(décimo) até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento), até o último dia útil do mês.

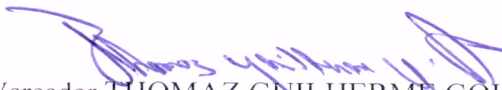
§1º A remuneração referida nesta lei não poderá ser objeto de outra forma de adiantamento que não a referida no caput.

§2º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, sendo vedado pagamento por outros meios.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 1.342, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2022.


Vereador THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-presidente no exercício da presidência

Registre-se e publique-se:


Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário